



## Deliberação Normativa Codema nº 01/2022

**Dipõe sobre a Criação da Câmara Técnica de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais no Município de Itabira e dá outras providências.**

### **Considerando:**

- O aumento alarmante das queimadas no município de Itabira, nos períodos secos dos últimos anos, e as consequências para flora, a fauna, o solo e principalmente para a saúde humana e do planeta;
- A necessidade de enfrentamento às queimadas e efetiva implantação da Lei 4844 de 22 de outubro de 2018 que dispõe sobre a proibição de queimadas e da outras providencias;
- A necessidade de implantação e de coordenação das atividades da Brigada Florestal de acordo com a portaria nº52, de 2 de julho de 2020, elaborada pelo Comando Geral de Bombeiro Militar de Minas Gerais, e Lei Estadual nº 22839, de 05 de janeiro de 2018;
- A necessidade de prevenção e combate dos focos de queimadas no município de Itabira.
- A instituição da Brigada de Incêndios Florestais de Itabira por meio do decreto n. 2895 de 04 de julho de 2022.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais no município de Itabira – MG.

Art. 2º A Câmara Técnica tem o objetivo de coordenar a Educação Ambiental e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas a prevenção e combate aos incêndios florestais.

Art. 3º Compete a Câmara Técnica de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais de Itabira – MG:



- I – Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de Mobilização, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais;
- II – Definir e estabelecer princípios e critérios para desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Combate dos Incêndios Florestais;
- III – Apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e Combate a incêndios Florestais;
- IV – Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente para o enfrentamento e combate à Incêndios Florestais.

Art. 4º A Câmara Técnica será composta por integrantes do CODEMA e por instituições e entidades relacionadas abaixo:

- a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- c. Secretaria Municipal de Educação;
- d. Itaurb;
- e. Corpo de Bombeiros;
- f. Entidades de Ensino Superior sediada em Itabira Unifei/Funcesi;
- g. Sindicato Rural;
- h. Nova Luz;
- i. Belmont;
- j. Vale;
- k. Cenibra;



l. Bioflor Florestal;

m. ArcelorMittal;

n. Bemisa.

Art. 5º Presidirá a Câmara Técnica o Presidente do Codema.

Art. 6º Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara Técnica Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do município de Itabira – MG.

Art 7º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Codema de Itabira, 12 de julho de 2022.

*174º Ano da Emancipação Política do Município*  
*“Ano Municipal do Centenário Almir Pessoa de Magalhães.”*

  
**Denes Martins da Costa Lott**  
**Presidente do Codema**